



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 004/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1 – PREAMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, torna público a todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial – **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a compra de materiais equipamentos e peças de informática para atender os setores da Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo V, com abertura das propostas no dia **18/08/2021, às 14:00 h**, na Sede da Câmara, localizada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, Cep. 29295-000.

O pregão será realizado pela Pregoeira Senhora Graziana Salvador de Souza e Equipe de Apoio designados pelo Ato nº 018/2021 e será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 Visa esta licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, para atender a Câmara Municipal de Vargem Alta de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2008, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2008, são considerados:

3.1.1. Microempresa – ME- o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$380.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

3.1.2. Empresa de Pequeno Porte – EPP- o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 380.000,01 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

3.1.3. Micro Empreendedor Individual - MEI – o empresário, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta inferior a R\$81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).

3.1.4 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as SOCIEDADES COOPERATIVAS que tenham

CNPJ 39.289.723/0001-98
Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155
CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2008, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.878, de 28/11/99.

3.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93.

3.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2008, observado o disposto no item 3.1.1 acima;

3.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.

3.5 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.6 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

3.7 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado por igual período, à critério da Câmara Municipal;

3.8 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Câmara Municipal outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

3.9 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

3.10 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Câmara Municipal, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;

3.11 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

3.12 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155

CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

3.13 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;

3.14 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;

3.15 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.16 Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: administracao@cmva.es.gov.br

3.17 A não remessa do mesmo exige a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Câmara Municipal de Vargem Alta, localizada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, Cep. 29295-000
DATA: **18/08/2021**.
HORÁRIO: 14 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES
Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, Cep. 29295-000
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial Nº 004/2021
Proponente: _____
CNPJ Nº _____

PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES
Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, Cep. 29295-000
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 004/2021
Proponente: _____
CNPJ Nº _____

4.2 A Câmara Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5 - CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na sala de Licitações, no início da Abertura do Pregão. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Tratando-se de representante legal, tais como Proprietário, Sócios ou assemelhado, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, exigido conforme item 5.2 do edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto, OU;

5.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.1.4 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

5.2 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existirem;

b) No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedades por Ações ou em cartório em caso de cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

5.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:

A) A Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

B) A cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;

CNPJ 39.289.723/0001-98
Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155
CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

C) Certidão expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento, emitida no ano em curso.

D) A Declaração de Pleno Atendimento as Requisições da Licitação conforme modelo do Item 5.4.

5.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR: deverá apresentar no momento do Credenciamento:

A) A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do ANEXO II, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;

B)- A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;

D) Certidão expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento, emitida no ano em curso.

E) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do Item 5.4;

5.3.3 - PARA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A) A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS ME's, EPP's ou equiparadas, devidamente assinada e preenchida, conforme modelo constante do ANEXO III e certidão da Junta Comercial;

5.3.3.1 - A NÃO COMPROVAÇÃO do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nos itens exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual - MEI.

5.3.4- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

5.3.4.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;

5.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara a Câmara Municipal de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 004/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações do ANEXO II e Item 5.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155

CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar N° 123/2006, quanto ao seu enquadramento.

5.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações do ANEXO II e Item 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

5.7 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.8 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

5.9 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

5.10 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta de preços deverá ser digitada ou datilografada devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:

a) Der impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;

b) Deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93 e artigo 6º da Lei 10.520/2002.

e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);

f) Deve conter o valor unitário e total do item e valor total da proposta (não excedendo a média de preços do - ANEXO I).

g) Deverá conter o prazo de entrega dos produtos.

6.1 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os mais vantajosos para a Câmara Municipal, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.2 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Câmara Municipal.

6.3 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº.

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155

CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10.520/2002.

6.4 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6.5 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da marca, e caso seja necessário modelo (Ex: equipamento), conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.6 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

6.7 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

6.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço.

6.9 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços.

6.10 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

6.10.1 - Caso as licitantes apresentem algum item com valor superior ao que consta no Termo de Referência, a mesma terá o item desclassificado, permanecendo válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

6.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis (inexequíveis ou acima da média apurada) com os praticados no mercado;

6.13 A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento

7 - HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA (dispensável caso seja apresentada devidamente autenticada no credenciamento)

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

CNPJ 39.289.723/0001-98
Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155
CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;

7.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.1.2 deste subitem;

7.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, expedida no ano em curso;

7.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

7.2.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

7.2.3.2 Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.5 Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

7.3.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

a.1) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.5 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

7.5.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

8.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155

CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.

- 8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

- 8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

- 8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

- 8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 8.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

- 8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

- 8.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 Caso o preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;

a. Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas do Edital;

8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - DA NEGOCIAÇÃO

8.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - DO REGISTRO

8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9 - RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta CÂMARA, no endereço constante no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 18:00 horas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - CONTRATO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.

11.2 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

11.4 O fiscal do contrato a ser firmado será a servidora Fernanda Minto de Freitas Toledo.

12 - PAGAMENTO

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira, que será realizado através da Tesouraria da Câmara Municipal.

12.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Câmara Municipal de Vargem Alta–Equipamento e Material Permanente.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

13.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

13.2 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente neste Edital.

13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal e;

13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.2 A critério da Câmara Municipal poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar n 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

14.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

14.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta, ou pelo site <http://cmva.es.gov.br/>.

14.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico administracao@cmva.es.gov.br ou pelos telefones (28) 3528-1155. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

- A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio da Câmara Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
- No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.

14.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante o fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.

14.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

14.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

14.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

14.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo

- 14.11 Poderão se convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 14.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 14.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.
- 14.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 14.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 14.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Câmara poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 14.19 A Câmara poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 14.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 14.22 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 14.23 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.24. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 14.25 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo telefone (28) 3528-1155 ou e-mail: administracao@cmva.es.gov.br.

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155

CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Faz parte integrante deste edital:

Anexo I - Descrição do Objeto;

Anexo II - Carta Credenciamento;

Anexo III - Modelo Declaração de Enquadramento;

Anexo IV - Minuta Contratual.

Anexo V – Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 02 de agosto de 2021.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Compra de materiais, equipamentos e peças de informática para atender os setores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	REF	Qd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SSD 240gb - -Capacidade mínima : 240GB -Leitura: 540 MB/s -Gravação:440MB/s -Interface Sata de 6Gb/s -Vibração: 5 grMS, 10-2000 HZ / 4,9 GRMS, 7-800 HZ	Un	07	R\$	R\$
02	Memória RAM 8 GB - -Capacidade mínima: 8GB; -Frequência mínima: 1600MHz; -Tensão: 1.5V; -Pinagem 240-Pin; -Latência Base: 11-11-11-30; -SPD Latência: 9-9-9-24; -Garantia mínima de 1 ano.	Un	07		
03	HDMI 20 Metros - Especificações: - Imagem em Full HD 1080p; - Suporte para 3D; - Vídeo e som de alta qualidade; - Conectores testados e certificados; - Revestimento em Nylon; - Comprimento 20 Metros.	Un	02		
04	HDMI 2 Metros - Especificações: - Imagem em Full HD 1080p; - Suporte para 3D; - Vídeo e som de alta qualidade; - Conectores testados e certificados; - Revestimento em Nylon; - Comprimento 2 Metros.	Un	03		
05	Cabo SATA - - Cabo de transferência de dados com trava; - Compatível para conectar disco rígido e placa-mãe; - SATA 6GBS.	un	07		
06	Cabo de alimentação SATA - - Compatível com molex para alimentação SATA. - Compatibilidade com SATA I (1.5Gb/s), SATA II (3Gb/s), SATA III (6Gb/s)	Un	07		

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155

CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

07	Cabo de alimentação - - Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica; - Padrão novo, tomada de 3 pinos; - Com selo de aprovação Inmetro; - Bitola de 3 x 0,75mm; - Comprimento: 1.5 metros; - Norma do Inmetro: NBR14136.	Un	15		
08	Computador - Processador -Intel® Core™ i5-10400 ou superior. Placa Mãe: -Deve ser da mesma marca da fabricante do gabinete; -Possuir no mínimo 1 slot livre para expansão de memória; -Ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; -Possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; -O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador. Monitor -Monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9) do mesmo fabricante do equipamento, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete; Teclado -Teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), deverá ser do mesmo fabricante e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. Mouse -Mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio). Sistema Operacional -Windows 10 Pro (em caso de OEM a Chave deve acompanhar o mesmo). Memória -Memória 8GB (1x8GB) DDR4 2666MHz. Armazenamento -Armazenamento SSD 256GB. Gráficos -Integrados sendo possível dedicar no mínimo 1024 MB de memória RAM para vídeo. -Deve possuir suporte ao Microsoft Direct X 10.1 ou superior. -Deve possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI. Conetividade	Un	01		

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155
CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	<p>-Deve possuir pelo menos 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.0</p> <p>-1x VGA;</p> <p>-1x DisplayPort;</p> <p>-1x HDMI;</p> <p>-1x RJ-45 10/100/1000;</p> <p>Conectividade Gigabit ethernet.</p> <p>Outros:</p> <p>-Gabinete deverá funcionar na vertical ou horizontal;</p> <p>-Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cores: -</p> <p>Todos os componentes do produto deverão ser da mesma marca, novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;</p> <p>-Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 03 (três) anos on site;</p> <p>-O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento técnico via telefone 0800.</p>				
09	<p>Computador -</p> <p>Processador</p> <p>-Intel® Core™ i5-10400 ou superior.</p> <p>Placa Mãe:</p> <p>- Deve ser da mesma marca da fabricante do gabinete;</p> <p>-Possuir no mínimo 1 slot livre para expansão de memória;</p> <p>-Ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes;</p> <p>-Possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior;</p> <p>-O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador.</p> <p>Monitor</p> <p>-Monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9) do mesmo fabricante do equipamento, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete;</p> <p><u>-2 monitores por computador</u></p> <p>Teclado</p> <p>-Teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), deverá ser do mesmo fabricante e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.</p> <p>Mouse</p> <p>-Mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio).</p> <p>Sistema Operacional</p> <p>-Windows 10 Pro (em caso de OEM a Chave</p>	Un	03		

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155
CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	<p>deve acompanhar o mesmo).</p> <p>Memória</p> <ul style="list-style-type: none"> -Memória 8GB (1x8GB) DDR4 2666MHz. <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> -Armazenamento SSD 256GB. <p>Gráficos</p> <ul style="list-style-type: none"> -Integrados sendo possível dedicar no mínimo 1024 MB de memória RAM para vídeo. -Deve possuir suporte ao Microsoft Direct X 10.1 ou superior. -Deve possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI. <p>Conetividade</p> <ul style="list-style-type: none"> -Deve possuir pelo menos 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.0 -1x VGA; -1x DisplayPort; -1x HDMI; -1x RJ-45 10/100/1000; <p>Conectividade Gigabit ethernet.</p> <p>Outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Gabinete deverá funcionar na vertical ou horizontal; -Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cores: - - Todos os componentes do produto deverão ser da mesma marca, novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; -Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 03 (três) anos on site; -O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento técnico via telefone 0800. 				
10	<p>Notebook - Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Núcleos Físicos: 4; -Threads: 8; -Frequência: mínima de 2.30 GHz e Máxima de 3.90GHz; -TDP:15W; -Tamanho Máximo de Memória suportada: 64GB. <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Capacidade: 8GB; -Frequência: 2400MHz. <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> -256GB SSD. <p>Conexões:</p> <ul style="list-style-type: none"> -2x USB 3.1. -1x USB 2.0. -1x HDMI. 	Un	02		

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155
CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	<p>-1x Gigabit Ethernet RJ 45; Licenciamento: -Windows 10 PRO 64 Bits; -Em caso de uso de licença OEM a mesma deve ser entregue junto com o produto com a nota fiscal e a chave de ativação. Garantia: -Garantia mínima de 1 ano.</p>				
11	<p>NOBREAK - Especificações: - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Nobreaks com Processador Digital de Sinais (DSP) - Forma de onda senoidal pura e com controle digital - Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento - Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks - Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados - DC Start – pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada - Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída - Fusível de entrada com unidade reserva - Controle digital da corrente de carga da bateria - Função com TRUE RMS com melhor qualidade de regulação de saída - Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz a 63Hz) - Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão - Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento - Frequência de saída dos Nobreaks adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica (Auto Learn) - Modelo bivolt automático de entrada - Tensão de saída 120V (padrão) / Saída 220V configurável através de seleção interna - Sinalização visual e sonoro com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede, incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa, falha na rede - Religamento automático no retorno da rede elétrica garantindo maior tempo de vida útil da bateria - Software de monitoração e armazenamento contínuo das medidas de tensão, potência e</p>	Un	09		

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155
CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	<p>estado geral com arquivamento e visualização gráfica</p> <p>Proteções</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contra curto-circuito no inversor e rede elétrica - Contra descarga profunda de bateria - Desligamento acidental - Contra surtos de tensão - Sobrecarga temporizada <p>Autonomia típica</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 Micro por 25 min - No cálculo da autonomia considera-se 1 micro + LCD = 80W. - A utilização típica considera microcomputadores de diversos modelos, variando entre 80W e 120W. <p>Entrada</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão de entrada nominal: 120V e 220V automático - Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz (permite ser ligado com gerador) - Subtensão: 100V para 120V /190V para 220V - Sobretensão: 140V para 120V / 245V para 220V <p>Saída</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência de saída nominal: 600VA - Potência de saída contínua: 300W - Potência de pico: 360W - Quantidade de tomadas: 6 tomadas - Tensão de saída nominal: 120V ou 220V, selecionavel através de jumper interno. - Faixa de saída em modo inversor: 120V +-3% (220V+-3%) c/ bateria carregada. - Frequência de saída em modo inversor: 50Hz/60Hz ajustável de acordo com a rede elétrica. - Tempo de acionamento do inversor: 0,8 ms - Forma de onda em modo inversor: senoidal - Rendimento a plena carga em rede: >=95% para 120V/120V ou 220V/220V / =>90% 120V/220V ou 220V/120V - Rendimento a plena carga em Bateria: >=75% <p>Baterias</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão de operação 12V - Quantidade, tipo: 1 selada 7Ah/12V - 10h após 90% descarregada 				
12	<p>PROJETOR - Informações técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> -Linha PowerLite; -Resolução FULL HD 1920X1200; -Lumens 3600 em cor e em branco; -Resolução Nativa 1920x1200 (WUXGA); 	Un	01		

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155
CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

<p>-Conexões - 02 HDMI (1x MHL) - 01 VGA (D-Sub 15 pin) - 01 RCA (Video, Audio L/R) - 01 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) - 01 USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle).</p> <p>Tipo de projetor -3LCD;</p> <p>-Tipos de projeção; - Frontal - Traseira - Montada no teto.</p> <p>Luminosidade -Padrão 3600 Ansi Lumens; -Duração aproximada da lâmpada - Normal: 6.000 Horas - Eco: 10.000 Horas.</p> <p>Tecnologia -Ajuste automático vertical automático: -30º a +30º - Horizontal manual: -30º a +30º; -Modo de espera; -Sinal de busca automática; -Multimídia.</p> <p>Imagem -Tamanho da imagem 30" a 300; -Formato de exibição 16:10 (nativo); -Contraste 15000:1.</p> <p>Lente -Tipo de lente - Índice de Projeção/Throw Ratio: 1,50 - 1,71 - Distância Focal: 20,42mm - 24,50mm - Distância de Projeção: 0,87m até 10,89m; -Protetor da lente Slide lens shutter.</p> <p>Zoom - Zoom Óptico: Manual - Foco: Manual; -Funções especiais Reprodução de Cores: Acima de 1,07 bilhões de cores; -Lâmpadas; -Tipo 210 W UHE.</p> <p>Vida útil - Normal: 6.000 Horas - Eco: 10.000 Horas; Horizontal Horizontal manual: -30º a +30º; Vertical Vertical automático: -30º a +30º.</p> <p>Extras -Áudio 2W Mono; -Nível de ruído - Alto Brilho: 37dB - Baixo Brilho: 28dB; -Controle remoto.</p> <p>Voltagem -Bivolt; -Consumo aproximado de energia; - Normal: 315W - Eco: 228W - Stand-by: 2.2W - Energy Saving: 0.2W.</p> <p>Cor Branco ou preto.</p> <p>Garantia -Prazo - Projetor: 03 anos (3 meses de</p>	
---	--

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155
CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo

	garantia legal e mais 33 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) - Lâmpada: 03 meses de garantia legal.				
--	--	--	--	--	--

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

OS ITENS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

1-PROVISORIAMENTE EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO MATERIAL COM A ESPECIFICAÇÃO;

2-DEFINITIVAMENTE EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTEMENTE ACEITAÇÃO.

3-NA HIPÓTESE DE A VERIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM ANTERIOR NÃO SER PROCEDIDA DENTRO DO PRAZO FIXADO, REPUTAR-SE-Á COMO REALIZADA, CONSUMANDO-SE O RECEBIMENTO DEFINITIVO NO DIA DO ESGOTAMENTO DO PRAZO.

4- O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N° XXX/2021 – TIPO PRESENCIAL

No papel timbrado da empresa

Local e data

À Pregoeira

Câmara Municipal de Vargem Alta

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO N° XXX/2021

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ vem pela presente, informar que o Sr (a) _____, portador na Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto, assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável

(Nome do Proponente)

Nome(s) do(s) representante(s) legal (s) da empresa

Com firma reconhecida



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

2.8 - Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

2.9 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

Os produtos serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante conforme descrição e quantidade constante da Planilha Anexo I; por solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta mediante Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

2.2 - A execução do contrato ocorrerá de acordo com a demanda sem gerar obrigação a contratante de aquisição de todos os itens orçados.

2.3 – A CMVA designa, a servidora FERNANDA MINTO DE FREITAS TOLEDO -Gestora de Contratos, para verificar a entrega do objeto, conforme a Planilha constante no processo do Pregão 004/2021, assim como atestar o recebimento;

2.4 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento na sede da CMVA, das 12h às 18h (horário local), em dias úteis;

2.5 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações da Planilha constante do Processo do Pregão Presencial.

2.6 – O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

2.7 – Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas na Planilha de Produtos, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

2.8 – O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado da Contratante;

2.9 – O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

2.10 – Será recusado produto fora do prazo de validade, deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

2.11 – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do contrato é de R\$ xxxxxxxxx, tendo como valores unitários dos produtos o estabelecido na planilha no ANEXO I parte integrante deste contrato.

3.2 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da CMVA até o 10º dia após apresentação de documento fiscal hábil sem emendas ou rasuras acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada desde que não haja nenhum fato impeditivo.

3.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Câmara Municipal de Vargem Alta

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo de Pregão Nº XX/2021, completando – o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O contrato terá início em XX/X/XXXX e término em 31/12/2021, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas mediante termo aditivo devidamente publicado.

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155

CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.1.2 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.1.3 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.1.4 – Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

8.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.2.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.2.3 Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.2.4 Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

8.2.5 Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta designa formalmente a servidora FERNANDA MINTO DE FREITAS TOLEDO - Gestora de Contratos para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimentos das normas estabelecidas no artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

9.2 – A atestação de conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.3 - A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155

CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- o desatendimento da determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV- a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 11.2;
- II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;
- III- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155

CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo

13.1 Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Alta – ES, xx de xxxxxxxx de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Compra de materiais, equipamentos e peças de informática para atender os setores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	REF	QD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	SSD 240gb - -Capacidade mínima : 240GB -Leitura: 540 MB/s -Gravação:440MB/s -Interface Sata de 6Gb/s -Vibração: 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4,9 GRMS, 7-800 HZ	Un	07	3.214,87
02	Memória RAM 8 GB - -Capacidade mínima: 8GB; -Frequência mínima: 1600MHz; -Tensão: 1.5V; -Pinagem 240-Pin; -Latência Base: 11-11-11-30; -SPD Latência: 9-9-9-24; -Garantia mínima de 1 ano.	Un	07	3.052,00
03	HDMI 20 Metros - Especificações: - Imagem em Full HD 1080p; - Suporte para 3D; - Vídeo e som de alta qualidade; - Conectores testados e certificados; - Revestimento em Nylon; - Comprimento 20 Metros.	Un	02	373,33
04	HDMI 2 Metros - Especificações: - Imagem em Full HD 1080p; - Suporte para 3D; - Vídeo e som de alta qualidade; - Conectores testados e certificados; - Revestimento em Nylon; - Comprimento 2 Metros.	Un	03	104,80
05	Cabo SATA - - Cabo de transferência de dados com trava; - Compatível para conectar disco rígido e placa-mãe; - SATA 6GBS.	un	07	112,00
06	Cabo de alimentação SATA - - Compatível com molex para alimentação SATA. - Compatibilidade com SATA I (1.5Gb/s), SATA II (3Gb/s), SATA III (6Gb/s)	Un	07	140,00
07	Cabo de alimentação - - Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica; - Padrão novo, tomada de 3 pinos; - Com selo de aprovação Inmetro; - Bitola de 3 x 0,75mm; - Comprimento: 1.5 metros; - Norma do Inmetro: NBR14136.	Un	15	319,50

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155
CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

08	<p>Computador – Processador -Intel® Core™ i5-10400 ou superior. Placa Mãe: -Deve ser da mesma marca da fabricante do gabinete; -Possuir no mínimo 1 slot livre para expansão de memória; -Ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; -Possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; -O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador. Monitor -Monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9) do mesmo fabricante do equipamento, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete; Teclado -Teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), deverá ser do mesmo fabricante e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. Mouse -Mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio). Sistema Operacional -Windows 10 Pro (em caso de OEM a Chave deve acompanhar o mesmo). Memória -Memória 8GB (1x8GB) DDR4 2666MHz. Armazenamento -Armazenamento SSD 256GB. Gráficos -Integrados sendo possível dedicar no mínimo 1024 MB de memória RAM para vídeo. -Deve possuir suporte ao Microsoft Direct X 10.1 ou superior. -Deve possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI. Conetividade -Deve possuir pelo menos 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.0 -1x VGA; -1x DisplayPort; -1x HDMI; -1x RJ-45 10/100/1000; Conectividade Gigabit ethernet. Outros: -Gabinete deverá funcionar na vertical ou horizontal; -Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cores: -Todos os componentes do produto deverão ser da mesma marca, novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; -Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 03 (três) anos on site; -O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de</p>	Un	01	7.349,33
----	---	----	----	----------

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155
CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	atendimento técnico via telefone 0800.			
09	<p>Computador - Processador -Intel® Core™ i5-10400 ou superior. Placa Mãe: - Deve ser da mesma marca da fabricante do gabinete; -Possuir no mínimo 1 slot livre para expansão de memória; -Ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; -Possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; -O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador. Monitor -Monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9) do mesmo fabricante do equipamento, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete; <u>-2 monitores por computador</u> Teclado -Teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), deverá ser do mesmo fabricante e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. Mouse -Mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio). Sistema Operacional -Windows 10 Pro (em caso de OEM a Chave deve acompanhar o mesmo). Memória -Memória 8GB (1x8GB) DDR4 2666MHz. Armazenamento -Armazenamento SSD 256GB. Gráficos -Integrados sendo possível dedicar no mínimo 1024 MB de memória RAM para vídeo. -Deve possuir suporte ao Microsoft Direct X 10.1 ou superior. -Deve possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI. Conetividade -Deve possuir pelo menos 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.0 -1x VGA; -1x DisplayPort; -1x HDMI; -1x RJ-45 10/100/1000; Conectividade Gigabit ethernet. Outros: -Gabinete deverá funcionar na vertical ou horizontal; -Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cores: -Todos os componentes do produto deverão ser da mesma marca, novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; -Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 03 (três) anos</p>	Un	03	26.796,00

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155
CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	on site; -O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento técnico via telefone 0800.			
10	Notebook - Processador: -Núcleos Físicos: 4; -Threads: 8; -Frequência: mínima de 2.30 GHz e Máxima de 3.90GHz; -TDP:15W; -Tamanho Máximo de Memória suportada: 64GB. Memória: -Capacidade: 8GB; -Frequência: 2400MHz. Armazenamento: -256GB SSD. Conexões: -2x USB 3.1. -1x USB 2.0. -1x HDMI. -1x Gigabit Ethernet RJ 45; Licenciamento: -Windows 10 PRO 64 Bits; -Em caso de uso de licença OEM a mesma deve ser entregue junto com o produto com a nota fiscal e a chave de ativação. Garantia: -Garantia mínima de 1 ano.	Un	02	11.564,67
11	NOBREAK - Especificações: - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Nobreaks com Processador Digital de Sinais (DSP) - Forma de onda senoidal pura e com controle digital - Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento - Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks - Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados - DC Start – pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada - Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída - Fusível de entrada com unidade reserva - Controle digital da corrente de carga da bateria - Função com TRUE RMS com melhor qualidade de regulação de saída - Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz a 63Hz) - Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão - Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento - Frequência de saída dos Nobreaks adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica (Auto Learn) - Modelo bivolt automático de entrada - Tensão de saída 120V (padrão) / Saída 220V configurável através de seleção interna	Un	09	5.514,00

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155
CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none"> - Sinalização visual e sonoro com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede, incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa, falha na rede - Religamento automático no retorno da rede elétrica garantindo maior tempo de vida útil da bateria - Software de monitoração e armazenamento contínuo das medidas de tensão, potência e estado geral com arquivamento e visualização gráfica Proteções - Contra curto-circuito no inversor e rede elétrica - Contra descarga profunda de bateria - Desligamento acidental - Contra surtos de tensão - Sobrecarga temporizada Autonomia típica - 1 Micro por 25 min - No cálculo da autonomia considera-se 1 micro + LCD = 80W. - A utilização típica considera microcomputadores de diversos modelos, variando entre 80W e 120W. Entrada - Tensão de entrada nominal: 120V e 220V automático - Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz (permite ser ligado com gerador) - Subtensão: 100V para 120V /190V para 220V - Sobretensão: 140V para 120V / 245V para 220V Saída - Potência de saída nominal: 600VA - Potência de saída contínua: 300W - Potência de pico: 360W - Quantidade de tomadas: 6 tomadas - Tensão de saída nominal: 120V ou 220V, selecionável através de jumper interno. - Faixa de saída em modo inversor: 120V +-3% (220V+-3%) c/ bateria carregada. - Frequência de saída em modo inversor: 50Hz/60Hz ajustável de acordo com a rede elétrica. - Tempo de acionamento do inversor: 0,8 ms - Forma de onda em modo inversor: senoidal - Rendimento a plena carga em rede: >=95% para 120V/120V ou 220V/220V / =>90% 120V/220V ou 220V/120V - Rendimento a plena carga em Bateria: >=75% Baterias - Tensão de operação 12V - Quantidade, tipo: 1 selada 7Ah/12V - 10h após 90% descarregada 			
12	<p>PROJETOR - Informações técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> -Linha PowerLite; -Resolução FULL HD 1920X1200; -Lumens 3600 em cor e em branco; -Resolução Nativa 1920x1200 (WUXGA); -Conexões - 02 HDMI (1x MHL) - 01 VGA (D-Sub 15 pin) - 01 RCA (Video, Audio L/R) - 01 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) - 01 USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle). 	Un	01	3.929,33

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155
CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	<p>Tipo de projetor -3LCD;</p> <p>-Tipos de projeção; - Frontal - Traseira - Montada no teto.</p> <p>Luminosidade -Padrão 3600 Ansi Lumens; -Duração aproximada da lâmpada - Normal: 6.000 Horas - Eco: 10.000 Horas.</p> <p>Tecnologia -Ajuste automático vertical automático: -30º a +30º - Horizontal manual: -30º a +30º; -Modo de espera; -Sinal de busca automática; -Multimídia.</p> <p>Imagem -Tamanho da imagem 30" a 300; -Formato de exibição 16:10 (nativo); -Contraste 15000:1.</p> <p>Lente -Tipo de lente - Índice de Projeção/Throw Ratio: 1,50 - 1,71 - Distância Focal: 20,42mm - 24,50mm - Distância de Projeção: 0,87m até 10,89m; -Protetor da lente Slide lens shutter.</p> <p>Zoom - Zoom Óptico: Manual - Foco: Manual; -Funções especiais Reprodução de Cores: Acima de 1,07 bilhões de cores; -Lâmpadas; -Tipo 210 W UHE.</p> <p>Vida útil - Normal: 6.000 Horas - Eco: 10.000 Horas; Horizontal Horizontal manual: -30º a +30º; Vertical Vertical automático: -30º a +30º.</p> <p>Extras -Áudio 2W Mono; -Nível de ruído - Alto Brilho: 37dB - Baixo Brilho: 28dB; -Controle remoto.</p> <p>Voltagem -Bivolt; -Consumo aproximado de energia; - Normal: 315W - Eco: 228W - Stand-by: 2.2W - Energy Saving: 0.2W.</p> <p>Cor Branco ou preto.</p> <p>Garantia -Prazo - Projetor: 03 anos (3 meses de garantia legal e mais 33 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) - Lâmpada: 03 meses de garantia legal.</p>			
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL MÉDIO APURADO R\$: 62.469,83

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante muito anos mantém os mesmos equipamentos eletrônicos, os quais muito se encontram ultrapassados e, por conseguinte, com baixo rendimento para desempenho das atividades administrativas. Diante da implementação do processo administrativo eletrônico e, ainda, o agravante de reuniões “on line” em virtude da pandemia do coronavírus, necessário a reestruturação com equipamentos que possam atender essas demandas, pois não há, no presente momento, o desempenho das funções a contento em virtude dos mesmos estarem defasados e ultrapassados.

Insta salientar, ainda, que os programas que são utilizados para o funcionamento das atividades administrativas são pesados e ocupam grande parte da memória e HD dos computadores atuais, necessitando, assim de máquinas compatíveis para melhor desempenho das funções dos servidores.

Para além disso, os notebooks são necessários para atender os vereadores em reuniões externas, na capital e até mesmo em sessões solenes, pois quando há necessidade faz-se o uso do antigo, que se encontra ultrapassado e, por vezes, até o pessoal dos próprios vereadores.

O projetor, requerido no pedido será em substituição ao do plenário, pois encontra-se ultrapassado prejudicando as audiências quando tem exposição de slides, motivo pelo qual a sua troca por equipamento mais moderno é imprescindível, sendo que o substituído será colocado na sala de reuniões das comissões dessa casa de leis.

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência terá garantia 12 meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos, salvo especificação direta constante do item elencado acima. Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de acordo com a demanda da contratante, podendo ser parcela única.

O recebimento do objeto será de competência do fiscal do contrato.

O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda à substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais, podendo ser aceito modelo superior ao estabelecido no Termo de Referência, porém nunca inferior. Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

Executar o objeto do presente Termo de Referência.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Assumir inteira responsabilidade civil,

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155

CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

08. GARANTIAS CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, podendo haver compensação dos débitos que por ventura existirem em favor da CONTRATADA.

18. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1155

CEP: 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

MELISSA COSTA CORREIA DAN
SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES